



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.784, de 20 de Dezembro de 2.021.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente, através de anulação parcial ou total de outras dotações, no valor de R\$ 139.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 20/12/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 139.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.07.04. Educação Básica FUNDEB

F.P. 12.361.0012.2.033. Manutenção do FUNDEB 40%

Fundamental.

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 323

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 139.000,00

Parágrafo Único – A suplementação acima será efetuada através das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.04. Educação Básica FUNDEB

F.P. 12.361.0012.1.005. Reforma e Ampliação Prédios do Fundamental .

44.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha – 318

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 40.000,00

F.P. 12.361.0012.2.033. Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental.

44.90.51.00. Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 327

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 8.000,00

F.P. 12.365.0012.2.035. Manutenção do FUNDEB 40% - Infantil Creche

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 331

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

33.90.32.00. Material de Distribuição Gratuita

Ficha – 332

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 18.000,00

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 333

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 20.000,00

F.P. 12.365.0012.2.037. Manutenção do FUNDEB 40% -
Infantil – Pré Escola

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 337

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 15.000,00

33.90.36.07. Estagiários

Ficha – 339

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 5.000,00

44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente


Ficha – 341

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 20 de Dezembro de 2021.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021